

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO E PROJECTO EM AMBIENTE DE TRABALHO
DO CURSO EM TECNOLOGIA ALIMENTAR
2018-2019**

Estágio e Projecto em Ambiente de Trabalho são unidades curriculares obrigatórias do 6º semestre do curso de **Tecnologia Alimentar**.

Duração

O Estágio terá a duração mínima de 530 horas (19 créditos ECTS).

Artigo 1º

Locais e áreas/temas de estágio

1. Locais de estágio

- a) Os estágios deverão ser realizados em empresas, estabelecimentos ou instituições, públicos ou privados, cuja idoneidade técnica seja previamente reconhecida pelo coordenador de curso.
- b) Caso existam na ESAS temas de trabalho julgados pelo coordenador de curso como válidos, os mesmos poderão ser utilizados para estágio.

2. Oferta e definição dos locais e áreas/temas de estágio

- a) Preferencialmente serão os estudantes a procurar locais e áreas/temas de estágio.
- b) Os estudantes poderão escolher e propor ao Coordenador de Curso, empresas, estabelecimentos ou instituições, públicos ou privados, da sua área de naturalidade, residência ou outra, bem como as áreas/temas do seu interesse ou do interesse das entidades conessoras de estágio.
- c) O coordenador de curso e responsável da unidade curricular Estágio, poderá dar informação quanto a entidades que tenham, no ano em curso, demonstrado interesse em receber estagiários; esta informação poderá ou não indicar os temas dos potenciais estágios.
- d) As diversas unidades de ensino, investigação e desenvolvimento (EU I&D) da ESAS poderão indicar, ao responsável pela unidade curricular Estágio, locais e temas de estágio que se proponham acompanhar.
- e) O coordenador de curso e responsável pela unidade curricular Estágio, auxiliará os estudantes nos contactos com as entidades, para obtenção dos estágios e definição dos temas adequados aos interesses daquelas e dos estagiários; esta função poderá ser delegada em potenciais supervisores de estágio.
- f) Até **1 de fevereiro de 2019**, através da Ficha de Estágio, os estudantes deverão indicar, nos Serviços Académicos, o local e o tema de estágio.

g) Até **18 de fevereiro de 2019** será afixada, nos Serviços Académicos, a lista definitiva de inscrição no estágio, com local, tema e supervisor.

Artigo 2º

Orientação e supervisão de estágios

1. Orientador Interno de estágio

a) Cada estagiário será apoiado por um professor ou equiparado a professor da respectiva área (orientador interno), designado pelo coordenador de curso.

b) Compete ao orientador interno:

- dinamizar o relacionamento escola/estagiário/entidade concessora do estágio;
- definir o programa de estágio em conjunto com o orientador externo e com o estagiário;
- apoiar a elaboração do Projecto em Ambiente de Trabalho.

2. Orientador de estágio

a) No caso de o estágio decorrer em local exterior à ESAS, o estagiário será apoiado, caso exista, por técnico qualificado (orientador externo), que o acompanhará mais de perto, aceite pelo orientador interno e/ou pelo coordenador de curso;

b) caso esse técnico não exista, poderá o orientador interno assumir a função de orientador externo

3. Co-orientador de estágio

Em situações que o justifiquem, poderá existir um co-orientador, aceite pelo orientador interno /e ou pelo coordenador de curso.

4. Co-orientador interno de estágio

Poderá existir um co-orientador interno aceite pelo orientador interno e/ou pelo coordenador de curso, quando:

a) O estágio envolva diferentes áreas científicas;

b) O orientador interno tenha um número excessivo de estagiários a seu cargo, por falta de professores e equiparados a professor na área científica, caso em que poderá ser coadjuvado por um assistente ou equiparado a assistente, como co- orientador interno.

Artigo 3º

Comprovação da assiduidade e avaliação do estágio

1. Antes do início do Estágio, o estagiário deverá obter, nos Serviços Académicos, formulários da Ficha de Assiduidade e da Ficha de Avaliação do Estágio.

2. Para avaliação interna da Unidade Curricular de estágio, o estudante deverá entregar ao orientador interno:

Plano de estágio: 30 de abril 2019

Relatório das atividades desenvolvidas no estágio: 28 de junho de 2019

A ponderação para a avaliação interna será de 30% para o plano e 70% para o relatório

3. Concluído o Estágio, o estagiário deverá entregar, nos Serviços Académicos, até ao último dia do semestre par, a Ficha de Assiduidade, devidamente preenchida e assinada pelo orientador externo (na entidade de Estágio) e pelo orientador interno (ESAS).

4. O Estágio será avaliado pelo orientador externo e pelo orientador interno, através do preenchimento da Ficha de Avaliação do Estágio.

A classificação final da unidade curricular de estágio será o resultado da média do somatório das classificações interna e externa.

5. Esta ficha deverá ser entregue pelo orientador interno, nos Serviços Académicos, até ao último dia do semestre par.

Artigo 4º

Projeto em Ambiente de Trabalho

1. Generalidades

- a) No âmbito da unidade curricular do mesmo nome, o estudante deverá elaborar um Projeto em Ambiente de Trabalho, baseado no trabalho desenvolvido durante o Estágio.
- b) O Projeto em Ambiente de Trabalho só poderá ser entregue e discutido depois de concluído o Estágio.

2. Estrutura

- a) A capa e a folha de rosto do Projeto em Ambiente de Trabalho serão, obrigatoriamente, normalizadas de acordo com o modelo estabelecido pela ESAS, que se encontra disponível nos Serviços Académicos.
- b) A publicação do Projeto em Ambiente de Trabalho deverá obedecer a normas próprias, aprovadas pela ESAS e disponíveis nos Serviços Académicos.

3. Entrega

- a) O Projeto em Ambiente de Trabalho só deverá ser entregue após apreciação pelo orientador interno, de uma

versão provisória, que será entregue nos Serviços Académicos até **1 de julho ou 30 de setembro de 2019**.

b) A versão definitiva do Projeto em Ambiente de Trabalho (cinco exemplares, um deles em CD) será entregue, nos Serviços Académicos, até **15 de julho ou 25 de novembro de 2019**

c) O orientador interno decidirá, após a recepção do Projeto em Ambiente de Trabalho pelos Serviços Académicos, da sua aceitação e, em caso afirmativo, agendará a sua discussão.

d) A discussão do Projeto em Ambiente de Trabalho nunca poderá anteceder a publicação da aprovação em todas as outras unidades curriculares do curso.

e) A discussão do Projeto em Ambiente de Trabalho terá de se realizar até ao último dia útil de dezembro.

f) Na impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido na alínea b), o estudante deverá matricular-se em Projeto em Ambiente de Trabalho dentro dos prazos normais estabelecidos para o efeito, não tendo de repetir a parte prática do seu trabalho.

4. Constituição do júri e discussão do Projeto em Ambiente de Trabalho

a) Entregue o Projeto em Ambiente de Trabalho (versão definitiva) nos Serviços Académicos, sob indicação do orientador interno, será constituído um júri, com três membros, integrado pelo orientador interno e pelo orientador externo ou co-orientador; na impossibilidade de participação do orientador externo ou do co-orientador, o orientador interno deverá nomear um outro docente para a sua substituição.

b) A discussão do Projeto em Ambiente de Trabalho nunca poderá anteceder a publicação da aprovação em todas as outras unidades curriculares do curso.

c) Constituído o júri, será marcada, pelo orientador interno, a data para a discussão do Projecto em Ambiente de Trabalho.

d) A avaliação do Projeto em Ambiente de Trabalho consistirá numa prova oral, com a duração máxima de 60 minutos, na qual será dada ao estudante a possibilidade de expor o seu trabalho e de responder a questões postas pelo Júri.

Artigo 5º

Situações não configuradas neste regulamento

Todas as situações não configuradas neste regulamento serão analisadas e resolvidas pelos órgãos competentes.